

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

DECRETO Nº 463/2020 – PMRC

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO
AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Riacho da Cruz, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Covid-19 pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Municipal de ações de prevenção e combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas do Ministério da Saúde do Brasil para que sejam redobrados o comprometimento contra a pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população riachocruzense;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONSIDERANDO que o Município de Riacho da Cruz deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Covid-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Administrativos emanados do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais 457, de 18 de março de 2020, 460, de 24 de março de 2020 e 462, de 01 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação da COVID-19 no Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, coordenado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal é constituído pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - 01 (um) representante da Assessoria de Comunicação;

V - 01 (um) representante da Polícia Militar local;

VI - 01 (um) representante das Igrejas sediadas no Município, escolhido entre os mesmos;

VII - 01 (um) representante dos comerciantes estabelecidos no Município, escolhido entre os mesmos;

VIII - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

IX - 01 (um) representante dos Agentes de Endemias;

X - 01 (um) representante da Defesa Civil.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus–Covid-19:

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação da Covid-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública Município ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedida pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Vicente do Rêgo Filho, que confirmarem casos suspeitos da doença Covid-19, deverão, imediatamente, informar a Unidade Central de Saúde do Município.

Art. 6º Para cumprimento do disposto neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, à exceção de si próprio, designará por Portaria, os membros constituintes do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus.

Parágrafo Único. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus se reunirá ordinariamente uma vez por semana ou, extraordinariamente, sempre que alguma situação demandar da sua posição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 03 de abril de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal